



PARECER JURÍDICO NR. 006/2016

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requerido: Assessoria Jurídica Municipal
Assunto: Impugnação ao Edital PL 048/2016 PP 029/2016
Interessado: Licitante

1. Objeto da consulta

Trata-se de impugnação ao edital formulado pela empresa REEME Repuxação e Metalúrgica Ltda. alegando em síntese:

Impugnação do Ato Convocatório, baseado na exigência contida no anexo I - Descrição do objeto licitado e valor de referência apenso ao edital, mais precisamente no que tange a descrição "Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço o licitante adjudicatário deverá apresentar comprovação de que as luminárias cotadas possuem relatórios de ensaio e de que estes foram apresentados à CELESC Distribuição em conformidade com a Normativa E-313.0044 - CELESC, regulamenta a padronização de iluminação por LED atendendo as normas de terminologia ABNT."

É o relatório.

2. Análise:

A impugnante alegou em suma que a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A há algum tempo não vem submetendo luminárias públicas a seu controle.

Destacou ainda o impugnante, o seguinte trecho da Normativa E-313.0044, IP 27 Luminárias LED:

"A conformidade da luminária LED com as normas ABNT, IEC, CISPR e ANSI aplicáveis, inclusive portarias e regulamentos promulgados pelo INMETRO, é de total responsabilidade do poder público municipal detentor dos ativos de iluminação pública."



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

que deve estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2;

i) Fator de potência (Fp) do circuito, deve ser $\geq 0,92$, conforme ABNT NBR 16026.

Os relatórios de ensaios para a comprovação das informações solicitadas nos subitens d) até i), devem ser emitidos por laboratório reconhecido e devem ser enviados à Celesc Distribuição S.A. para avaliação da conformidade.

O dispositivo de controle do módulo LED deve ser embutido na luminária.

As luminárias LED devem ser instaladas nos braços de iluminação pública indicados nas figuras 3 e 4 do item IP-03 - Braço de Iluminação Pública, de acordo com projeto da via. O peso máximo da luminária completa não pode ultrapassar 12,5 kg.

A conformidade da luminária LED com as normas ABNT, IEC, CISPR e ANSI aplicáveis, inclusive portarias e regulamentos promulgados pelo INMETRO, é de total responsabilidade do poder público municipal detentor dos ativos de iluminação pública.

Não é permitida a instalação de lâmpadas LED com dispositivo de controle integrado e/ou rosca tipo Edson (E-27, E-40 e etc.) diretamente no receptáculo das luminárias públicas convencionais, sejam estas integradas ou de qualquer outro tipo.

[...]

Desta forma, realizada análise formal do presente caso percebe-se que compete ao adjudicatário a apresentação os relatórios de ensaio a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A e ao Licitante a observância das conformidades da luminária com as normativas



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Esclareceu entender que no presente caso a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A posiciona-se meramente como consultora, atendendo simplesmente recomendação daquilo que venha a ser utilizado em sua rede de distribuição, destacando entender ser de responsabilidade da municipalidade a responsabilidade de gestão e procedimento dos equipamentos.

Contudo, apesar de todo o alegado pela impugnante, em momento algum comprovou de forma cabal suas alegações, o que afasta qualquer possibilidade de análise dos pedidos.

Ademais, destaca-se que a argumentação acima transcrita, mais precisamente no que tange a Normativa E-313.0044, IP 27 Luminárias LED não pode ser analisada de forma isolada, uma vez que a disposição destacada é parte integrante de um todo, que assim disciplina:

IP 27 - LUMINÁRIA LED

Para instalação de luminárias LED na rede de distribuição da Celesc Distribuição S.A. é necessário que o fabricante apresente os relatórios de ensaios com as seguintes informações abaixo listadas:

- a) Marca e modelo do LED utilizado;
- b) Marca e modelo da luminária;
- c) Marca e modelo do controlador;
- d) Tensão nominal em Volts (V);
- e) Potência total do circuito para tensão de 220 V., expressa em Watt (W), que deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 16026;
- f) Corrente de alimentação, em Amper (A), que deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 16026;
- g) Perdas do controlador, expressa em Watt (W);
- h) Emissão de corrente harmônica do controlador,



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

vigentes.

Assim sendo, mesmo sob a mera alegação de que há algum tempo a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A. não vem submetendo luminárias públicas a seu controle, compete a Licitante a observância das normativas vigentes, devendo para tanto observar o disposto na Normativa E-313.0044.

3. Dispositivo:

Pelas razões expostas, sugere-se o indeferimento da impugnação, a manutenção da redação original do edital e o prosseguimento do certame.

É o Parecer. S. M. J.

Herval D'Oeste, 25 de julho de 2016.

Kovi
TAIZE SAVI

OAB/SC 44.055



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Gabinete do Prefeito**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

DECISÃO IMPUGNAÇÃO Nº 001/2016

A empresa REEME REPUXAÇÃO E METALURGICA LTDA, apresentou pedido de Impugnação ao Edital do processo epigrafado.

O setor de licitações encaminhou o pedido a Assessoria Jurídica desta Municipalidade, a qual opina pelo conhecimento do pedido, mas negar-lhe provimento fundamentos expostos no parecer Jurídico nº 006/2016.

Assim, acolho na íntegra o parecer jurídico acima epigrafado, e mantenho o edital na íntegra e determino prosseguimento dos tramites legais do processo.

Informe-se as partes interessadas, publique-se e cumpra-se

Herval d'Oeste, 25 de julho de 2016.

Assinado no original
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal